



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 180 /2023.

EM, 22/08/23

1º Secretário

Declara o "Bumba Meu Boi" como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí as manifestações culturais "Bumba Meu Boi".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
____ de _____ de 2023.

FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

Cuida a presente iniciativa, de declarar o Bumba-meu-boi como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.

o Bumba-meu-boi é a mais genuína festa folclórica piauiense, ligada à ocupação do território por fazendas de gado.

O folguedo conta a estória de Catirina, mulher de Chico Vaqueiro que, estando grávida, desejou comer a língua do boi mais bonito da fazenda. Catirina induz o marido, capataz da fazenda, a matar o animal. O fazendeiro, dono do boi, procura o autor do crime e Chico é acusado. Vários doutores são chamados para curar o boi e, depois de muitas peripécias, onde há julgamento e perdão, termina tudo em festa e dança, comemorando sua cura.

Assim, dada a relevância da presente proposição, submetemos o projeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, contando com apoio para a aprovação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito do texto.